



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 97/2016 -

“Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 17.080,25 (dezessete mil, oitenta reais e vinte e cinco centavos) do Fundo Municipal do Idoso, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, ao **Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima**, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.074/0001-85, visando a execução do “Projeto Divisórias dos Dormitórios Femininos”.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 17.080,25 (dezessete mil, oitenta reais e vinte e cinco centavos), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Fundo Municipal do Idoso

14.03.00 – 08.241.4004.2136 – 33.90.39.99 – Fonte 91 – Despesa 1310.....R\$ 17.080,25

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de setembro de 2016.


CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“J U S T I F I C A T I V A”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Casa de Leis **visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências, visando a execução do “Projeto Divisórias dos Dormitórios Femininos”.**

Para executar o Projeto Divisórias dos Dormitórios Femininos, a Entidade realizou trabalho junto a empresários de nossa cidade, e estes, sensibilizados, fizeram doações ao Fundo Municipal do Idoso direcionadas ao Asilo.

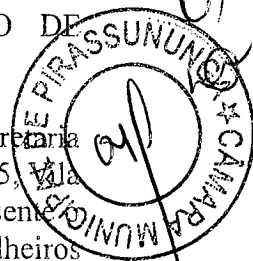
Referido projeto, cuja cópia anexamos à presente mensagem, mereceu aprovação pelo colegiado do Conselho do Idoso e, por tratar-se de entidade filantrópica, o repasse de valores é perfeitamente legal, desde que haja respeito ao artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual exige lei específica para a efetivação da transferência de valores.

Por todo o exposto e dada a clareza com que o projeto segue redigido, encarecemos que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

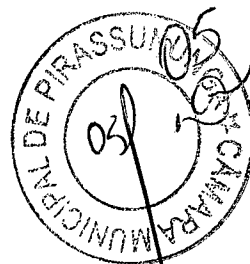
Pirassununga, 26 de setembro de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE
PIRASSUNUNGA, REALIZADA EM 04/08/2016.



Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, situada à rua Sete de Setembro, 1.145, Vila Steola, nesta, o Conselho Municipal do Idoso reuniu-se extraordinariamente. Estando presente o presidente, Joaquim Miguel Pereira, vice-presidente Sylvia Buchmann Thomé e os conselheiros Marta de Oliveira Malinverni, Estelina Lima da Silva, Marcia Pereira, Lydia Silva Cesar e Virgínia Elaine S. N. Guiguer. A referida reunião foi para apresentação, análise e aprovação dos projetos da Casa São Vicente e Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima, de acordo com a verba direcionada para o Fundo Municipal do Idoso. A conselheira Estelina relatou a necessidade do projeto enfatizando que a verba é de suma importância para sua instituição de acolhimento. Todos os conselheiros puderam ler e tirar dúvidas a respeito do projeto, aprovado por unanimidade. A conselheira Virgínia também apresentou o projeto da casa de São Vicente alegando a necessidade da troca da caixa d'água e a compra de um filtro que se faz necessário para o funcionamento adequado da instituição. Todos os conselheiros leram e aprovaram o projeto. Diante da aprovação, o Presidente Joaquim solicitou a conselheira Sylvia para que agilizasse os trâmites do processo para a liberação das verbas pleiteadas, a saber: R\$ 7.919,75 (sete mil, novecentos e dezenove mil e setenta e cinco centavos) ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima, para o desenvolvimento do Projeto Ampliação da Estrutura de Lazer; R\$17.080,25 (dezesete mil e oitenta reais e vinte e cinco centavos) ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima, para o desenvolvimento do Projeto Divisória dos Dormitórios Femininos; R\$ 24.976,50 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) à Casa de São Vicente, para o desenvolvimento do Projeto Aquisição do reservatório de água de 15.000 (quinze mil) litros. Nada mais a tratar, eu, Virgínia Elaine da Silva Nogueira Guiguer, lavro a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.



Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima

- Fundado em 20 de dezembro de 1916
- Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – processo nº059.972/67, de 01/08/1968
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – proc. nº267.233/71, publicado DOU de 26/02/1972
- Título de Utilidade Pública Federal, ato do Ministério da Justiça publicado no DOU de 22/06/1999
- Título de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1121, conforme publicação de 18/05/1972
- Registro na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social sob o nº381, de 02 /10/1942
- Inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social- COMAS- sob o nº03, de 07/04/1998

Alameda Cônego Francisco Cruz, 108 – Fone: (19)35612645 CEP:13631-049 – Pirassununga/SP
I.C.M Isento e-mail: asilo.fatima@terra.com.br CNPJ: 54.852.074/0001-85

PROJETO DIVISÓRIAS DOS DORMITÓRIOS FEMININO

DADOS DO PROPONENTE

I – DADOS DA ENTIDADE

NOME:Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima

NÍVEL DE COMPLEXIDADE: Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

IDENTIFICAÇÃO: Abrigo Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI)

II – DADOS DA INSTITUIÇÃO

Fundado em 20 de dezembro de 1916

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – processo nº059.972/67, de 01/08/1968

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – proc. nº267.233/71, publicado DOU de 26/02/1972

Título de Utilidade Pública Federal, ato do Ministério da Justiça publicado no DOU de 22/06/1999

Título de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1121, conforme publicação de 18/05/1972

Registro na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social sob o nº381, de 02 /10/1942

Inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social- COMAS- sob o nº03, de 07/04/1998

III – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima

ENDEREÇO:Alameda Cônego Francisco Cruz, 108

CEP: 13.631-049

CNPJ: 54.852.074/0001-85

TELEFONE: (19) 3561 2645

E-Mail : asilo.fatima@terra.com.br

IV – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: Alexandre Donizeti Moraes

ESTADO CIVIL: Solteiro

NACIONALIDADE: Brasileiro

PROFISSÃO: Administrador de empresa

RG: 24.556.721-5

CPF: 139.428.178-10

ENDEREÇO: Rua 13 de maio Nº 1902 Pirassununga S/P

TELEFONE: 19 (996745843 / 3561-5143

E-Mail: asilo.fatima@terra.com.br

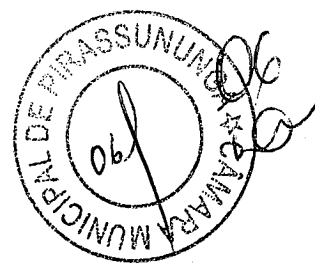
CARGO: Presidente

V – DOMICÍLIO BANCÁRIO

BANCO: Banco do Brasil

AGÊNCIA: 0163-5

CONTA: 27.239-6



VI – RECURSOS FÍSICOS

A Entidade conta com área construída de 1.620,34 m² em um espaço total de 23.500 metros quadrados, divididos da forma a seguir:

- 01-Capela
- 01-Recepção
- 01-Cozinha
- 01-Sala de Jogos
- 01-Copa
- 01-Sala de Televisão
- 01-Rouparia
- 01-Refeitório
- 01-Área de Lazer
- 01-Despensa
- 01-Sala de Enfermagem
- 01-Sala de Fisioterapia
- 01-Lavanderia Industrial
- 01 Sala de Espera

Área Masculina: 02 dormitórios (com 01 leito)
02 dormitórios (com 03 leitos)
08 dormitórios (com 02 leitos)

Área Feminina: 02 dormitórios (com 01 leito)
01 dormitório (com 02 leitos)
02 Pavilhões Coletivo com 08 leitos
01 Pavilhões Coletivo com 07 leitos (*Pavilhão que será adequado*)

VII – HISTÓRICO

O “Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima”, é uma organização da sociedade civil filantrópica sem fins lucrativos, foi fundado em 20 de Dezembro de 1916. Está sediado nesta cidade na Alameda Cônego Francisco Cruz nº 108, Centro. Prestando serviço assistencial de Proteção Social Especial Alta Complexidade com o modelo de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (Asilar), com o objetivo de acolher e manter pessoas com 60 anos ou mais, preferencialmente carentes, de ambos os sexos, sem distinção de etnia, raça ou credo religioso. Idosos que estejam com vínculos familiares rompidos ou não possuem e careçam de condições de manutenção da própria convivência.

No momento estamos com 42 idosos institucionalizados (20 homens e 22 mulheres). Na instituição há a existência de uma equipe capacitada para os cuidados

desses moradores como: saúde física e mental, nutrição adequada, assistência social, fisioterapia, lazer, recreação e de enfermagem visando proporcionar um atendimento integrado em todas as múltiplas características nesta fase de vida.

Temos como objetivo contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo do idoso, com condições de liberdade e dignidade. Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidade para a realização de atividades da vida diária; desenvolver condições para a independência e o autocuidado; promover o acesso à renda; promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

VIII - DADOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO

I – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A instituição atende em toda extensão urbana e rural do município de Pirassununga, hospedando em regime de longa permanência pessoas idosas, preferencialmente carentes de ambos os sexos sem distinção de etnia ou credo religioso com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos sem vínculos familiares ou quando os familiares não dispõem de condições financeiras para mantê-los.

Atende a demanda espontânea e encaminhamentos da rede socioassistencial (CREAS, CRAS, Secretaria do Idoso, Promotoria de Justiça).

A instituição tem capacidade para 40 idosos em tempo Ininterrupto.

II– OBJETIVO

A instituição possui como objetivo o Acolhimento e a garantia de proteção integral a pessoas idosas de ambos os sexos, sem distinção de raça, credo religioso, com 60 anos ou mais, com vínculos familiares rompidos ou que não possuem ou careçam de condições de manutenção da própria convivência. Contribuir para prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos. Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais. Possibilitar a convivência comunitária, promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do sistema de garantia de direitos e às demais políticas públicas setoriais, promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

Sendo assim, este projeto será desenvolvido para adequação da ala feminina desta instituição. A planta que será entregue em anexo a este documento foi elaborada por Engenheiro credenciado. Atendendo as normas da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais- 2009 que cita:

“Abrigo institucional Público: unidade institucional semelhante a uma residência com o limite máximo de 50 (cinquenta) pessoas por unidade e de 4 (quatro) pessoas por quarto”

Levando-ser em consideração a necessidade de oferecer privacidade e conforto as idosas acolhidas, foi-se elaborado este projeto, tendo em vista que a capacidade de



atendimento esta conforme as normas da Vigilância Sanitária, assegurando assim um atendimento de qualidade.



III - JUSTIFICATIVA

O Asilo de Mendicidade Nossa senhora de Fátima é uma instituição de Longa Permanência para idosos de Modalidade I (conforme portaria nº 2.854/2000 da Secretaria de Estado de Assistência Social (Seas), posteriormente alterada pela Portaria nº 2.874/2000)

“Modalidade I – Destinada a idosos independentes para as atividades da vida diária. Ai estão incluídos, também, aqueles que necessitem de algum equipamento de autoajuda.”

Trata-se de uma instituição destinada a domicílio coletivo pra idosos(as) acima de 60 anos. Tendo como objetivo maior o fornecimento e garantia assistência gratuita e completa, sem distinção de credo religioso e etnia, com vínculos familiares rompidos ou que não possuem ou careçam de condições de manutenção da própria convivência.

Para que este cuidado seja desenvolvido com qualidade no serviço prestado, serão realizados a divisão dos dormitórios das idosas institucionalizadas. Respeitando a individualidade e qualidade de vida dos mesmos, pois muitos idosos ao longo de sua vivência podem vir fazer uso de equipamentos de locomoção, e muitas vezes vir a adquirir alguma incapacidade e até mesmo se tornar dependentes.

IV – METAS

Garantir o atendimento personalizado e em pequenos grupos, respeitando a individualidade e qualidade de vida dos idosos institucionalizados. Serão colocadas divisórias no pavilhão, sendo dividido em 03 (três) dormitórios para duas pessoas e 01 (um) dormitório individual além das adequações conforme a norma da ABNT. (planta em anexo).

V – FASES DE EXECUÇÃO

- Recebimento de recursos
- Aquisição de materiais
- Retiradas de Assoalhos
- Aterramento
- Colocação de pisos de cerâmica
- Divisórias
- Adequação de instalações elétrica
- Colocação de Campainhas de emergência
- Colocação de Ventiladores de teto

- Colocação de corrimão
- Prestação de contas dos recursos recebidos



A – Materiais permanentes a serem utilizados

- ✓ Terra para compactação
- ✓ Cimento, Areia e Pedrisco
- ✓ Argamassa, pisos, rejunte
- ✓ 105 mts2 de divisórias Eucatex, 04 portas sanfonadas
- ✓ Matérias de instalação elétrica conforme discriminado no orçamento
- ✓ Ventiladores de Teto Simples
- ✓ 13 mts de Corrimão

B – Recursos humanos a serem utilizados:

A mão de obra do pedreiro será custeada pela instituição.

A instalação será realizada pela empresa que fornece o material sem custo adicional conforme orçamento em anexo.

VI – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

O recurso financeiro será liberado de acordo com repasse do Fundo Municipal do Idoso **R\$ 17.080,25 (Dezessete mil e oitenta reais e vinte e cinco centavos)** no valor total do projeto.

VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

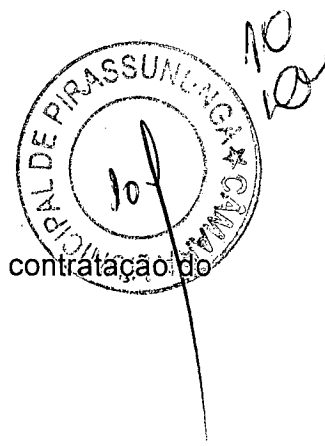
O pagamento dos serviços e materiais serão efetuado no ato do contrato e com a conclusão do projeto.

A – QUADRO DE ORÇAMENTO

MATERIAL A SER ADQUIRIDO	EMPRESA	VALOR
Terra para compactação	Tiralogo Transportes LTDA.	R\$600,25
Areia Grossa	LM. Materiais de Construção	R\$1.500,00
Cimento Itaú	LM. Materiais de Construção	R\$1.250,00
Pedrisco	LM. Materiais de Construção	R\$980,00
Argamassa, piso, rejunte	Oliveira & Benini LTDA.	R\$1.278,95
105 mts 2dedivisóriasEucatex, 04 portas sanfonadas	São Francisco Forros & Divisórias	R\$9.600,00
Matérias de instalação elétrica conforme discriminado no orçamento	Peratelli & Da Roz TLDA	R\$943,15
Ventiladores de Teto Simples	Terminal Eletricidade	R\$528,00
13 mts de corrimão	Celso Magro	R\$400,00
	TOTAL	R\$17.080,25

VIII – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

Previsto para 60 dias a partir da liberação do recurso financeiro e contratação do serviço.

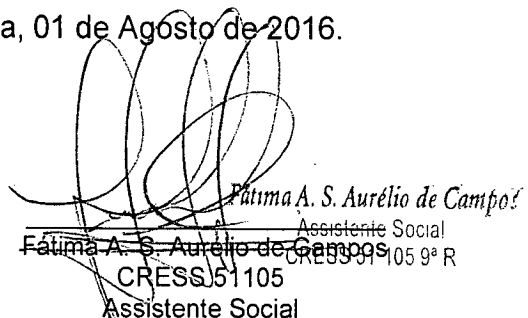


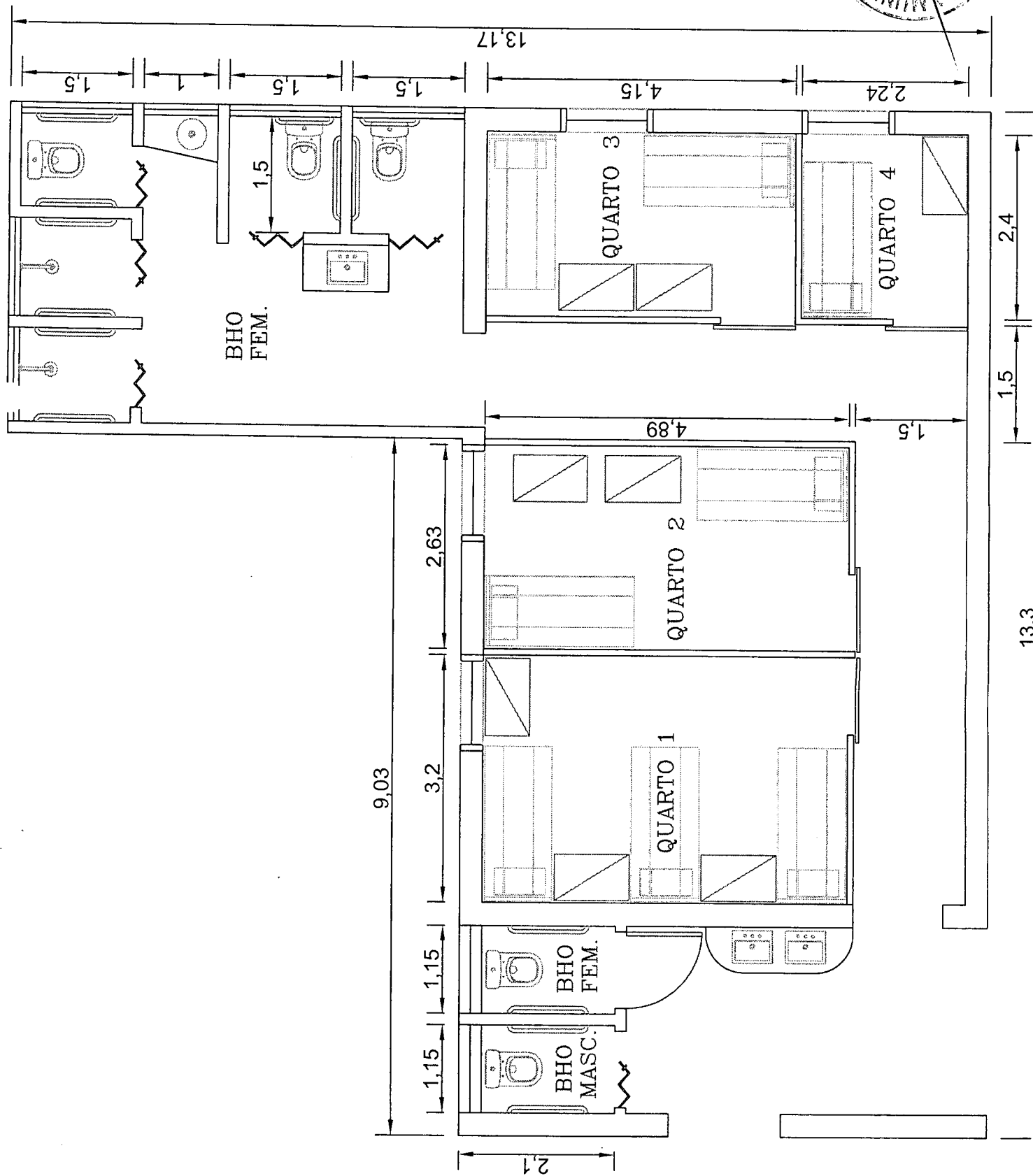
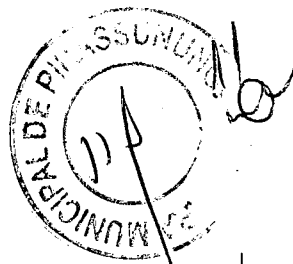
IX – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

A execução do projeto será monitorada pelo representante legal do Asilo e pelo engenheiro que desenhou o plano de instalação das divisórias.

Pirassununga, 01 de Agosto de 2016.


Alexandre Donizeti Moraes
Presidente


Fatima A. S. Aurelio de Campos
Assistente Social
CRESS 51105
Assistente Social





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga, 03, 10, 2016



Ofício nº 123/2016

Alcimar Siqueira Montalvão, 26 de setembro de 2016.
Presidente

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências, visando a execução do “Projeto Divisórias dos Dormitórios Femininos” encarecendo que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 3448/2016.

01591-Câmara Pirassununga-03/10/2016-15:29:46LE013060E10ZF 1



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

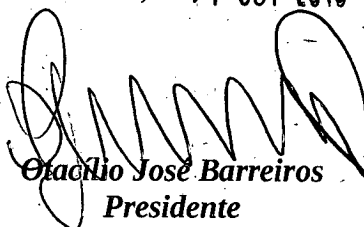


PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 97/2016**, de autoria da Prefeitura Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências, visando a execução do “Projeto Divisórias dos Dormitórios Femininos”**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 11 OUT 2016


Etacilio José Barreiros
Presidente


Cicero Justino da Silva
Relator


Jeferson Ricardo do Couto
Membro



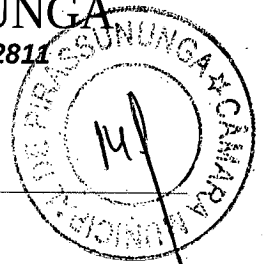
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



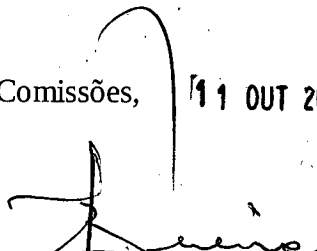
PARECER N°

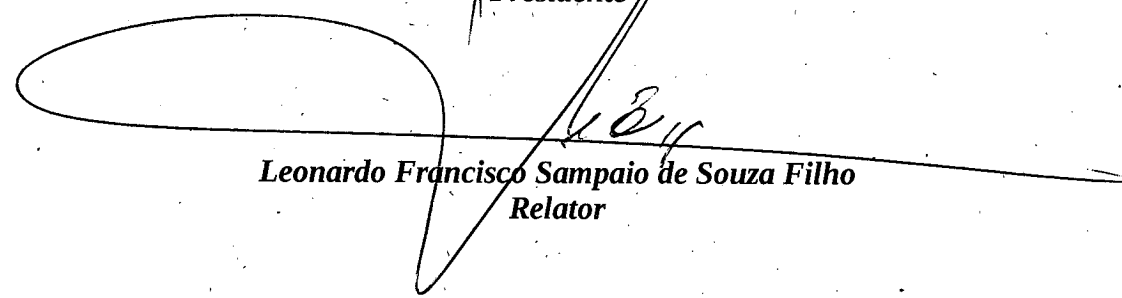
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 97/2016**, de autoria da Prefeitura Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências, visando a execução do “Projeto Divisórias dos Dormitórios Femininos”**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

11 OUT 2016


João Batista de Souza Pereira
Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator


João Gilberto dos Santos - “Gilberto Santa Fé”
Membro



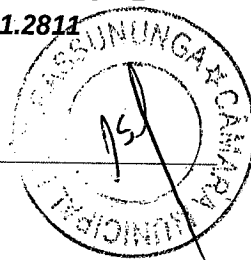
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

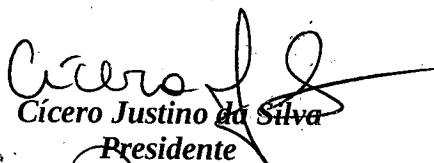


PARECER N°

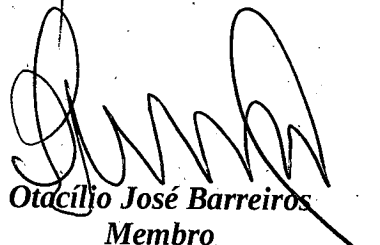
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 97/2016*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências, visando a execução do "Projeto Divisórias dos Dormitórios Femininos"*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, **11 OUT 2016**


Cícero Justino da Silva
Presidente


João Batista de Souza Pereira
Relator


Otacílio José Barreiros
Membro



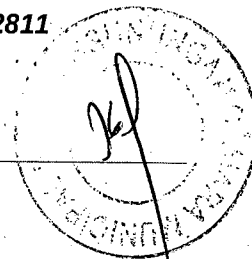
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

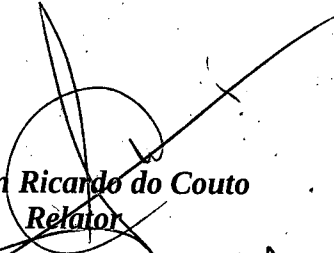
COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

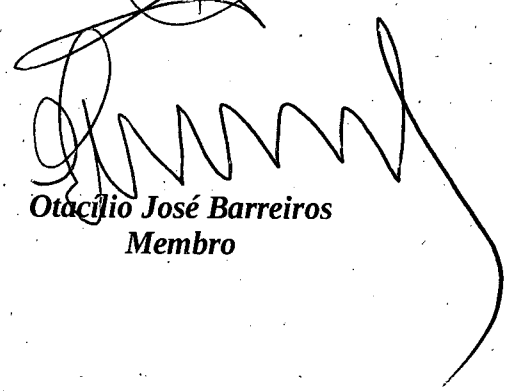
Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 97/2016**, de autoria da Prefeita Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências, visando a execução do "Projeto Divisórias dos Dormitórios Femininos"**, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Salas das Comissões,

11 OUT 2016


Luciana Batista
Presidente


Jeferson Ricardo do Couto
Relator


Otacílio José Barreiros
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4923

PROJETO DE LEI Nº 97/2016

“Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 17.080,25 (dezessete mil, oitenta reais e vinte e cinco centavos) do Fundo Municipal do Idoso, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, ao **Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima**, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.074/0001-85, visando a execução do “Projeto Divisórias dos Dormitórios Femininos”.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 17.080,25 (dezessete mil, oitenta reais e vinte e cinco centavos), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I.- Fundo Municipal do Idoso

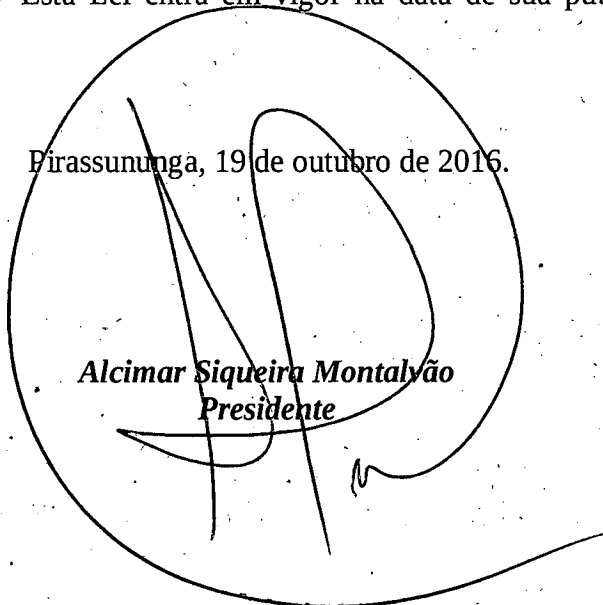
14.03.00 – 08.241.4004.2136 – 33.90.39.99 – Fonte 91 – Despesa 1310.....R\$ 17.080,25

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de outubro de 2016.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3351.2311

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 00783/2016-SG

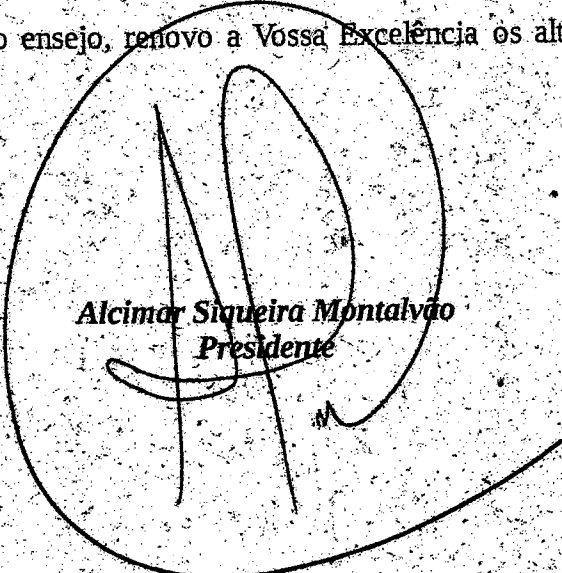
Pirassununga, 19 de outubro de 2016

Senhora Prefeita,

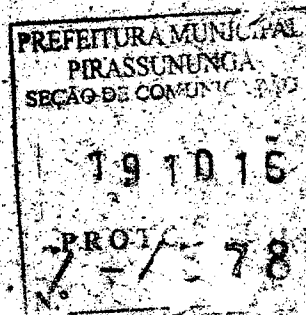
Encaminho a Vossa Excelência em anexo, ²⁵⁶¹² cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 162, 163 e 164/2016; e Pedidos de Informações nºs 101, 102, 103 e 104/2016, apresentadas em sessão ordinária realizada em 18 de outubro de 2016.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 4921, 4922, 4923, 4924, 4925 e 4926, referentes aos Projetos de Lei nºs 95, 96, 97, 98, 100 e 101/2016, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Excelentíssima Senhora
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA - SP



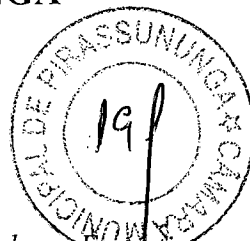


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– **LEI Nº 5.005, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016** –



“Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 17.080,25 (dezessete mil, oitenta reais e vinte e cinco centavos) do Fundo Municipal do Idoso, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, ao **Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima**, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.074/0001-85, visando a execução do “Projeto Divisórias dos Dormitórios Femininos”.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 17.080,25 (dezessete mil, oitenta reais e vinte e cinco centavos), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Fundo Municipal do Idoso

14.03.00 – 08.241.4004.2136 – 33.90.39.99 – Fonte 91 – Despesa 1310.....R\$ 17.080,25

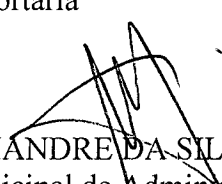
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

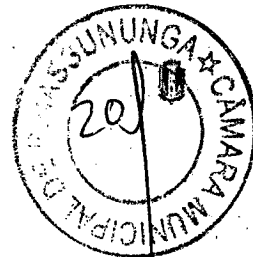
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de outubro de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 14 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração,

LEI Nº 5.002, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, no valor de R\$ 101.220,56 (cento e um mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos), objetivando a realização de Cirurgias Eletivas no Município de Pirassununga.

I - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - D 1047 - 10.301.1001.2483 - Fonte 05 - 33.90.39 - Código de Aplicação 3000057 R\$ 101.220,56

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 14 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.003, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 7.919,75 (sete mil, novecentos e dezanove reais e setenta e cinco centavos) do Fundo Municipal do Idoso, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.074/0001-85, para que a Entidade possa executar o "Projeto Ampliação da Estrutura de Lazer".

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 7.919,75 (sete mil, novecentos e dezanove reais e setenta e cinco centavos), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal do Idoso

14.03.00 - 08.241.4004.2136 - 33.90.39.99 - Fonte 91 - Despesa 1310 R\$ 7.919,75

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.004, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Casa São Vicente de Paulo e dá outras providências"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 24.976,50 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) do Fundo Municipal do Idoso, provenientes de doações de Imposto de Renda, à Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.966.131/0001-29, visando a execução do "Projeto Caixa D'água".

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 24.976,50 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal do Idoso

14.03.00 - 08.241.4004.2136 - 33.90.39.99 - Despesa 1310 - Fonte 91 R\$ 24.976,50

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.005, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 17.080,25 (dezoito mil, oitenta reais e vinte e cinco centavos) do Fundo Municipal do Idoso, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.074/0001-85, visando a execução do "Projeto Divisórias dos Dormitórios Femininos".

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 17.080,25 (dezoito mil, oitenta reais e vinte e cinco centavos), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal do Idoso

14.03.00 - 08.241.4004.2136 - 33.90.39.99 - Fonte 91 - Despesa 1310 R\$ 17.080,25

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

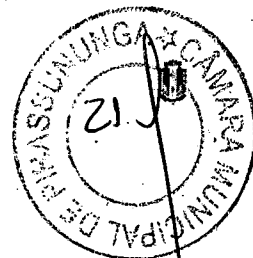
Pirassununga, 20 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 14 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.002, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, no valor de R\$ 101.220,56 (cento e um mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos), objetivando a realização de Cirurgias Eletivas no Município de Pirassununga:

I - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - D 1047 - 10.301.1001.2483 - Fonte 05 - 33.90.39 - Código de Aplicação 3000057..... R\$ 101.220,56

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 14 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.003, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 7.919,75 (sete mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos) do Fundo Municipal do Idoso, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.074/0001-85, para que a Entidade possa executar o "Projeto Ampliação da Estrutura de Lazer".

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 7.919,75 (sete mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal do Idoso

14.03.00 - 08.241.4004.2136 - 33.90.39.99 - Fonte 91 - Despesa 1310..... R\$ 7.919,75

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.004, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Casa São Vicente de Paulo e dá outras providências"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 24.976,50 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) do Fundo Municipal do Idoso, provenientes de doações de Imposto de Renda, à Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.966.131/0001-29, visando a execução do "Projeto Caixa D'água".

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 24.976,50 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal do Idoso

14.03.00 - 08.241.4004.2136 - 33.90.39.99 - Despesa 1310 - Fonte 91..... R\$ 24.976,50

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.005, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 17.080,25 (dezessete mil, oitenta reais e vinte e cinco centavos) do Fundo Municipal do Idoso, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.074/0001-85, visando a execução do "Projeto Divisórias dos Dormitórios Femininos".

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 17.080,25 (dezessete mil, oitenta reais e vinte e cinco centavos), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal do Idoso

14.03.00 - 08.241.4004.2136 - 33.90.39.99 - Fonte 91 - Despesa 1310..... R\$ 17.080,25

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

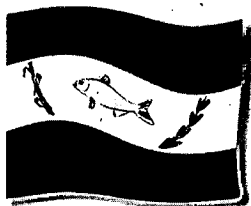
Pirassununga, 20 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

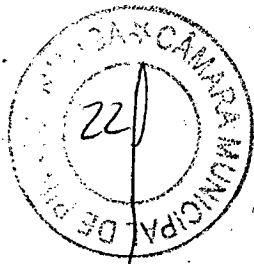
Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA



Nome ▼

Crescente ▼

Ordenar



Name	Last modified	Size
2016-11-23 - Diário Eletrônico nº 39 - 23 de novembro de 2016.pdf	24-Nov-2016 11:44	216K
2016-11-18 - Diário Eletrônico nº 39 - 18 de novembro de 2016.pdf	21-Nov-2016 13:18	348K
2016-11-11 - Diário Eletrônico nº 39 - 11 de novembro de 2016.pdf	11-Nov-2016 14:02	538K
2016-11-11 - Diário Eletrônico nº 39 - 11 de novembro de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	11-Nov-2016 14:47	193K
2016-11-10 - Diário Eletrônico nº 39 - 10 de novembro de 2016.pdf	10-Nov-2016 13:48	545K
2016-11-07 - Diário Eletrônico nº 39 - 7 de novembro de 2016.pdf	08-Nov-2016 09:17	176K
2016-11-04 - Diário Eletrônico nº 39 - 4 de novembro de 2016.pdf	08-Nov-2016 09:45	195K
2016-10-31 - Diário Eletrônico nº 38 - 1º-31 de outubro de 2016.pdf	29-Nov-2016 09:01	1.1M
2016-10-27 - Diário Eletrônico nº 38 - 27 de outubro de 2016.pdf	27-Oct-2016 14:07	217K
2016-10-25 - Diário Eletrônico nº 38 - 25 de outubro de 2016.pdf	25-Oct-2016 14:31	208K
2016-10-21 - Diário Eletrônico nº 38 - 21 de outubro de 2016.pdf	21-Oct-2016 15:27	182K
2016-10-19 - Diário Eletrônico nº 38 - 19 de outubro de 2016.pdf	21-Oct-2016 16:12	189K
2016-10-17 - Diário Eletrônico nº 38 - 17 de outubro de 2016.pdf	19-Oct-2016 14:57	538K
2016-10-14 - Diário Eletrônico nº 38 - 14 de outubro de 2016.pdf	14-Oct-2016 14:11	196K
2016-10-10 - Diário Eletrônico nº 38 - 10 de outubro de 2016.pdf	11-Oct-2016 15:00	187K
2016-10-07 - Diário Eletrônico nº 38 - 7 de outubro de 2016.pdf	07-Oct-2016 13:24	223K
2016-10-05 - Diário Eletrônico nº 38 - 5 de outubro de 2016.pdf	05-Oct-2016 09:21	201K
2016-09-30 - Diário Eletrônico nº 37 - 30 de setembro de 2016 (EDICÃO ESPECIAL).pdf	30-Sep-2016 14:50	1.0M
2016-09-30 - Diário Eletrônico nº 37 - 1º-30 de setembro de 2016.pdf	04-Oct-2016 15:09	1.3M
2016-09-30 - Diário Eletrônico nº 37 - 1º-30 de setembro de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	06-Oct-2016 13:27	286K
2016-09-27 - Diário Eletrônico nº 37 - 27 de setembro de 2016.pdf	28-Sep-2016 10:56	200K
2016-09-21 - Diário Eletrônico nº 37 - 21 de setembro de 2016.pdf	04-Oct-2016 14:08	633K
2016-09-16 - Diário Eletrônico nº 37 - 16 de setembro de 2016.pdf	15-Sep-2016 14:58	214K
2016-09-09 - Diário Eletrônico nº 37 - 9 de setembro de 2016.pdf	04-Oct-2016 14:08	230K
2016-09-06 - Diário Eletrônico nº 37 - 6 de setembro de 2016.pdf	06-Sep-2016 13:42	192K
2016-09-02 - Diário Eletrônico nº 37 - 1º-2 de setembro de 2016.pdf	02-Sep-2016 12:33	201K
2016-08-31 - Diário Eletrônico nº 36 - 1º-31 de agosto de 2016.pdf	12-Sep-2016 10:34	411K
2016-08-31 - Diário Eletrônico nº 36 - 1º-31 de agosto de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	01-Sep-2016 13:10	252K
2016-08-29 - Diário Eletrônico nº 36 - 25-29 de agosto de 2016.pdf	29-Aug-2016 11:42	1.3M
2016-08-24 - Diário Eletrônico nº 36 - 24 de agosto de 2016.pdf	24-Aug-2016 14:55	440K
2016-08-24 - Diário Eletrônico nº 36 - 24 de agosto de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	25-Aug-2016 08:50	260K
2016-08-23 - Diário Eletrônico nº 36 - 23 de agosto de 2016.pdf	23-Aug-2016 12:17	288K
2016-08-19 - Diário Eletrônico nº 36 - 19 de agosto de 2016.pdf	19-Aug-2016 15:04	1.3M
2016-08-15 - Diário Eletrônico nº 36 - 15 a 17 de agosto de 2016.pdf	17-Aug-2016 16:06	196K
2016-08-12 - Diário Eletrônico nº 36 - 9 a 12 de agosto de 2016.pdf	12-Aug-2016 18:13	183K
2016-08-08 - Diário Eletrônico nº 36 - 1º a 8 de agosto de 2016.pdf	09-Aug-2016 14:38	218K
2016-07-29 - Diário Eletrônico nº 35 - 1º a 29 de julho de 2016.pdf	09-Aug-2016 14:16	503K
2016-07-29 - Diário Eletrônico nº 35 - 1º a 29 de julho de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	01-Aug-2016 14:01	665K
2016-07-28 - Diário Eletrônico nº 35 - 27 de julho de 2016 a 28 de julho de 2016.pdf	28-Jul-2016 15:53	173K
2016-07-26 - Diário Eletrônico nº 35 - 25 de julho de 2016 a 26 de julho de 2016.pdf	26-Jul-2016 16:20	290K
2016-07-22 - Diário Eletrônico nº 35 - 21 de julho de 2016 a 22 de julho de 2016.pdf	22-Jul-2016 12:26	194K
2016-07-20 - Diário Eletrônico nº 35 - 18 de julho de 2016 a 20 de julho de 2016.pdf	21-Jul-2016 12:32	218K
2016-07-15 - Diário Eletrônico nº 35 - 15 de julho de 2016.pdf	15-Jul-2016 13:16	21M
2016-07-14 - Diário Eletrônico nº 35 - 6-14 de julho de 2016.pdf	14-Jul-2016 12:48	274K
2016-07-05 - Diário Eletrônico nº 35 - 5 de julho de 2016.pdf	08-Jul-2016 16:09	2.9M
2016-07-04 - Diário Eletrônico nº 35 - 24 de junho de 2016 a 4 de julho de 2016.pdf	04-Jul-2016 11:37	238K
2016-06-30 - Diário Eletrônico nº 34 - 20 de junho de 2016 (EDICÃO ESPECIAL DE ORCAMENTO-2016).pdf	20-Sep-2016 15:59	36M
2016-06-30 - Diário Eletrônico nº 34 - 1º-30 de junho de 2016.pdf	08-Jul-2016 15:34	834K
2016-06-30 - Diário Eletrônico nº 34 - 1º-30 de junho de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	13-Jul-2016 14:40	308K
2016-06-23 - Diário Eletrônico nº 34 - 23 de junho de 2016 (2ª EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	23-Jun-2016 14:48	4.0M
2016-06-03 - Diário Eletrônico nº 34 - 3 de junho de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	22-Jun-2016 11:52	745K
2016-05-31 - Diário Eletrônico nº 33 - 31 de maio de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	01-Jun-2016 14:01	6.8M
2016-05-31 - Diário Eletrônico nº 33 - 2-31 de maio de 2016.pdf	07-Jul-2016 13:19	362K
2016-05-31 - Diário Eletrônico nº 33 - 2-31 de maio de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	08-Jul-2016 10:47	1.2M
2016-05-31 - Diário Eletrônico nº 33 - 2-31 de maio de 2016 (2ª EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	12-Jul-2016 10:45	202K
2016-05-20 - Diário Eletrônico nº 33 - 20 de maio de 2016 (EDICÃO ESPECIAL).pdf	10-Jun-2016 10:08	182K
2016-05-20 - Diário Eletrônico nº 33 - 20 de maio de 2016 (4ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	23-May-2016 10:29	221K
2016-05-16 - Diário Eletrônico nº 33 - 6-16 de maio de 2016 (3ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	18-May-2016 11:22	3.2M